

Relatório de Consulta Pública

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Almada

Conteúdo

1	Enquadramento.....	3
2	Principais objetivos do Regulamento	4
3	Processo de Consulta e Discussão Pública.....	5
4	Contributos e propostas de alteração	7
5	Ponderação e conclusões face aos contributos e propostas de alteração.....	8
6	Anexo - Quadro Resumo Contributos Recebidos	10

1. Enquadramento

Ao abrigo do artigo 33º nº 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 18 de julho de 2022, sob a proposta nº 2022-385-DJUV, a Câmara Municipal de Almada aprovou o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Almada, objeto central do presente Relatório (doravante também designado Projeto de Regulamento).

Como princípio basilar de um Estado de Direito temos que a participação efetiva dos cidadãos no procedimento de formação das decisões dos poderes públicos, bem como a recolha dos seus contributos noutros documentos relevantes, constitui um instrumento indispensável para o exercício de uma cidadania ativa e para a valorização da democracia participativa, conforme plasmado na letra da Lei Fundamental, designadamente no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

Na formação dos diplomas regulamentares, *in casu*, nos regulamentos municipais, aquele corolário materializa-se na previsão do artigo 100º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dispondo que *“Tratando-se de regulamento que contenha disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o responsável pela direção do procedimento submete o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados que como tal se tenha constituído no procedimento.”*

Assim, em cumprimento do regime instituído pelo conjuntamente disposto no supra aludido artigo 100º e artigo 101º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, foi o projeto de Regulamento publicado no Diário da República nº 156/2022, Série II, de 12 de agosto de 2022, para efeitos de consulta pública por um período de 30 dias úteis, o que ocorreu o período compreendido entre 12 de agosto e 23 de setembro de 2022.

A submissão do projeto de Regulamento a consulta pública foi, igualmente, objeto de ampla divulgação na Internet, no sítio institucional do Município e na página oficial do Orçamento Participativo Jovem de Almada:

<https://www.cm-almada.pt/participar/consultas-publicas/projeto-de-regulamento-do-orcamento-participativo-jovem-de-almada>

<https://opjalmada.m-almada.pt/media/noticias/62f64336b9faaf00ab5d4c6c>

2. Principais objetivos do Regulamento

Os Municípios têm como missão promover o desenvolvimento do seu território e das suas populações, enquanto agentes ativos na tomada de decisões da sua cidade.

Desta forma, e de acordo com o Projeto de Regulamento que aqui é apresentado o Orçamento Participativo Jovem de Almada (OPJ) pretende assim constituir-se como mais um instrumento de participação à disposição da juventude almadense, que assegure o aprofundamento da relação entre a população juvenil (seja em nome individual ou através das entidades que as representam) e a cidade, e a aproximação entre as políticas públicas e as necessidades, ambições e expectativas juvenis, promovendo a interação entre eleitos, técnicos e cidadãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho.

Pretende-se com o Orçamento Participativo Jovem, contribuir para que os jovens sejam parte ativa da sua cidade, que tenham uma participação cívica e que transmitam a todos as suas preocupações, os seus interesses e que ao mesmo tempo desenvolvam competências.

O Orçamento Participativo Jovem é também uma ferramenta fundamental para que o Município conheça os interesses dos jovens e as suas preocupações, e que através deles possa definir parte das suas áreas de atuação na Juventude, seja através da implementação dos projetos vencedores ou do conhecimento das necessidades identificadas pelos jovens.

Com o objetivo de melhorar o Orçamento Participativo Jovem de Almada, que conta neste momento com duas edições, e do qual já surgiram várias sugestões de alterações ou de melhoria, seja pelos vários participantes ou pelos técnicos municipais envolvidos nos processos, foi iniciado o processo de alteração do regulamento. Este permite compatibilizar as necessidades do destinatário com o normativo do OPJ, tendo-se procedido à elaboração do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Almada, objeto deste Relatório.

3. Processo de Consulta e Discussão Pública

O relatório aqui apresentado, aborda os contributos colocados pelos interessados no âmbito da consulta pública, sendo o resultado dos contributos recebidos e da reflexão adicional feita pela equipa da DJUVE durante a análise destes mesmos contributos.

Na elaboração deste relatório foram considerados como contributos para a discussão pública as 7 propostas recebidas, pelo endereço eletrónico disponibilizado para o efeito opjalmada@cma.m-almada.pt, até ao término do prazo fixado para o efeito, ou seja, até ao dia 23 de setembro de 2022.

Para uma ampla divulgação do período de consulta pública, foram criadas notícias em diversos meios de comunicação ao dispor do município:

- Divulgação no site geral da CMA;
- Divulgação na página oficial do OPJ Almada (<https://opjalmada.m-almada.pt/>);
- Mailing List da Juventude, a 31 de agosto (869 emails);
- Newsletter da Juventude divulgada a 3 de setembro;

Neste âmbito, foram ainda desencadeados procedimentos para auscultação dos interessados, tendo sido realizadas duas sessões de esclarecimento:

- 30 de agosto de 2022, no Ponto de Encontro, exclusivamente para as associações com assento no Concelho Municipal da Juventude de Almada:

Foram enviados dois emails (22 e 26 de agosto) a todos os conselheiros a convidar a estar presente na sessão, contando a mesma com a participação de 6 associações: in'Spiritus Tuna; Juventude Socialista; Juventude Popular; A.E. Jean Piaget; Juventude Social Democrata; Lifeshaker Associação.

A sessão contou com a participação do Sr. Vereador Filipe Pacheco do Pelouro da Juventude e com representantes da Divisão de Juventude.

- 21 de setembro no Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro, sessão aberta a todos os interessados:

A sessão pública foi divulgada no site da CMA, na página oficial do OPJ, no Facebook do Almada Minha e através da Mailling list da Juventude (869 contatos), estando presente 1 associação, a in'Spiritus Tuna, que optou por não assistir, uma vez que a apresentação era igual à sessão realizada no dia 30 de agosto, à qual compareceram.

4. Contributos e propostas de alteração

No decorrer do período da consulta pública pronunciaram-se 4 interessados sobre o projeto de regulamento, cujas pronúncias mereceram a necessária análise e ponderação quanto à eventual integração dos contributos apresentados relativos ao projeto de regulamento.

Foi registada a apresentação de contributos por parte das seguintes entidade e pessoas em nome individual:

- Lifeshaker Associação;
- Henrique Silva;
- Inês Sarti Pascoal;
- Ana Vale.

Realça-se e destaca-se, a participação dos interessados, com a apresentação de várias propostas que sumariamente se elencam:

Proposta	Artigo do projeto de regulamento
O vencedor da edição anterior não possa candidatar-se à edição seguinte, dando a hipótese a outras entidades/jovens de vencerem não havendo uma repetição constante de vencedores.	n/a
Relativamente ao artigo 5º restringir a participação das Escolas/Agrupamentos de Escolas e Associações com sede ou atividade no mesmo concelho, etc, ao Orçamento Participativo de Almada Ou seja, que o OPJ seja exclusivamente para jovens em nome individual tornando equitativo a competição entre estes.	artigo 5º
Inclusão em regulamento que os resultados das análises/ avaliações das candidaturas serão públicos e divulgados no site da CMA, assim como o resultado das votações do público, garantindo a transparência e a boa comunicação com a população.	n/a
Permitir que quem nasceu, cresceu, estudou, tem familiares em Almada, e continua a frequentar a cidade, ou seja, os que se consideram “Almadense "de gema" e coração” possa participar no OPJ, mesmo que não tenha nenhum comprovativo de ligação efetivo a esta.	artigo 5º
Colocar como idade mínima de votação os 14 anos	artigo 13º, alínea a)
Incluir a possibilidade da(s) entidade(s) executar o projeto por si proposto, através de transferência de verbas, garantindo que existe acompanhamento do município para certificar a implementação do projeto tal como se encontrava em candidatura.	artigo 15º
Incluir uma cláusula que garanta que a alteração do local de implementação do projeto só acontece em situações previstas no regulamento (descrever quais são estas situações - espaço sem licença de utilização, espaço inutilizado por catástrofe natural, etc) ou excecionais. Assegurar que este processo é comunicado de imediato ao proponente da candidatura e que a decisão do novo espaço é tomada em conjunto entre este e a CMA.	artigo 15º

5. Ponderação e conclusões face aos contributos e propostas de alteração

Os contributos apresentados por todos, foram importantes para uma reflexão pela equipa da DJUVE face ao documento em consulta pública, ponderando-se o acolhimento de algumas das sugestões apresentadas, tendo em conta a sua pertinência, que permitem um aperfeiçoamento do Regulamento, com um equilíbrio de perspetivas, e do interesse público de todos os intervenientes.

Considerou-se que tendo em conta o contributo apresentado para reduzir a idade dos votantes para 14 anos, indo ao encontro do que já é praticado pelo Orçamento Participativo Jovem Portugal, alterar também a idade dos destinatários de apresentação de propostas para os 14 anos. Assim, os jovens passam a sentir-se totalmente parte integrante do processo do OPJ Almada.

Relacionado com os destinatários do OPJ, foi ainda rececionado um contributo que limitava a participação de entidades/jovens de projetos, contudo consideramos que as mesmas não podem ser penalizadas pelo facto de terem sido os mentores da proposta vencedora do ano anterior. Será importante incentivar os jovens a votarem no projeto que lhes suscita maior interesse, naquele que suprime alguma lacuna que considerem existir e não na entidade/jovem que o apresenta.

A par deste, recebemos outro contributo para o mesmo artigo (destinatários), sendo importante referir que se considerou importante manter a participação das Escolas/Agrupamentos de Escolas, como forma de estimular a cidadania e a participação dos jovens, e neste sentido passam a ser contempladas apenas Associações com Registo Nacional de Associação Juvenil (RNAJ), uma vez que têm que respeitar determinados critérios como um elevado número de jovens na sua constituição, sendo desta forma representativas da juventude.

Tendo sido a participação o tema que recebeu mais contributos, consideramos que legalmente não existe forma de validar a apresentação de candidaturas/votação por parte daqueles que já não têm ligação a Almada, mas que têm na nossa cidade parte da sua história.

No que diz respeito à implementação de projetos, tendo em conta as várias tipologias de projetos que são apresentados ao OPJ, não é possível descrever em projeto de regulamento todos os motivos que podem originar a necessidade de alteração de local por impossibilidade de concretização do projeto como previsto inicialmente. Como tal, propõe-se que seja apenas

mencionado que tal só sucede exceccionalmente e que a entidade proponente do projeto será contatada e devidamente informada pela CMA do sucedido.

Ainda relativamente à implementação do projeto vencedor, e numa lógica de agilização do processo, foi acolhida a possibilidade da sua execução poder ser realizada através de estabelecimento de protocolo com a CMA, onde devem ficar expressas as respetivas condições e prazos de execução do projeto.

Para finalizar, nas duas edições do OPJ Almada já realizadas, após aprovação da lista final das propostas excluídas pela Comissão de Análise Técnica, foram publicadas no site oficial do OPJ as propostas excluídas com a indicação do motivo que levou à exclusão. Relativamente aos dados da votação os mesmos são publicados nas propostas após o término do período de votação. A proposta apresentada já se encontra a ser realizada.

Almada, 21 de novembro de 2022.

A Responsável pela Direção do Procedimento

6.Anexo - Quadro Resumo Contributos Recebidos

Quadro Resumo Contributos Recebidos

#	Entidade	Número do artigo (se aplicável)	Tipo de Proposta	Proposta	Análise da proposta por parte da DJUV	Redação em Projeto de Regulamento	Decisão
1	Henrique Silva	n/a	Acréscimo de artigo	O vencedor da edição anterior não possa candidatar-se à edição seguinte, dando a hipótese a outras entidades/jovens de vencerem não havendo uma repetição constante de vencedores.	O Orçamento Participativo Jovem deve ser aberto a todos aqueles a que o Regulamento permite a participação, considerando-se que as entidades/jovens não podem ser penalizados pelo facto de terem sido os mentores da proposta vencedora do ano anterior. Será importante incentivar os jovens a votarem no projeto que lhes suscita maior interesse, naquele que suprime alguma lacuna que considerem existir e não na entidade/jovem que o apresenta.		Não acolhido
2	Henrique Silva	Artigo 5º	Alteração	Relativamente ao artigo 5º restringir a participação das Escolas/Agrupamentos de Escolas e Associações com sede ou atividade no mesmo concelho, etc, ao Orçamento Participativo de Almada Ou seja, que o OPJ seja exclusivamente para jovens em nome individual tornando equitativo a competição entre estes.	Considerou importante manter a participação das Escolas /Agrupamentos de Escolas, como forma de estimular a cidadania e a participação dos jovens, e neste sentido passam a ser contempladas apenas Associações com Registo Nacional de Associação Juvenil (RNAJ), uma vez que têm que respeitar determinados critérios como um elevado número de jovens na sua constituição, sendo desta forma representativas da juventude		Não acolhido
3	Inês Sarti Pascoal	n/a	Alteração	Inclusão em regulamento que os resultados das análises/ avaliações das candidaturas serão públicos e divulgados no site da CMA, assim como o resultado das votações do público, garantindo a transparência e a boa comunicação com a população.	Nas duas edições já realizadas, após aprovação da lista final das propostas excluídas pela Comissão de Análise Técnica, foram publicadas no site oficial do OPJ as propostas excluídas com a indicação do motivo que levou à exclusão. Relativamente aos dados da votação os mesmos são publicados após o término do período de votação. A proposta apresentada já se encontra operacionalizada nas duas edições anteriores.		Não acolhido
4	Ana Vale	Artigo 5º	Alteração	Permitir que quem nasceu, cresceu, estudou, tem familiares em Almada, e continua a frequentar a cidade, ou seja, os que se consideram "Almadense "de gema" e coração" possa participar no OPJ, mesmo que não tenha nenhum comprovativo de ligação efetivo a esta.	Não existe documentos legais que nos permitam validar esta ligação ao concelho, tornando o processo complexo e pouco credível, não respeitando o preceituado no artigo 5º e 14º do regulamento.		Não acolhido
5	Lifeshaker Associação	Artigo 13º	Alteração	Colocar como idade mínima de votação os 14 anos	Considerando que aos 14 anos os jovens do concelho já devem participar na tomada de decisão dos projetos que vão usufruir, a proposta apresentada será integrada na proposta de regulamento. Contudo, considera-se que a alteração também deverá ser efetuada ao nível da apresentação de propostas, para que os jovens se sintam completamente integrados neste processo.	Podem votar todos os residentes, trabalhadores, ou estudantes, do concelho de Almada, com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos, inclusivamente.	Acolhida

#	Entidade	Número do artigo (se aplicável)	Tipo de Proposta	Proposta	Análise da proposta por parte da DJUV	Redação em Projeto de Regulamento	Decisão
6	Lifeshaker Associação	Artigo 15º	Acréscimo de ponto	Incluir a possibilidade da(s) entidade(s) executar o projeto por si proposto, através de transferência de verbas, garantindo que existe acompanhamento do município para certificar a implementação do projeto tal como se encontrava em candidatura.	Considerar a possibilidade da implementação da(s) proposta(s) vencedora(s) poderem ser da responsabilidade do Município, via execução direta ou por protocolo, sendo que neste caso devem definidas as respetivas condições e prazos de execução.		Acolhida
7	Lifeshaker Associação	Artigo 15º	Acréscimo de ponto	Incluir uma cláusula que garanta que a alteração do local de implementação do projeto só acontece em situações previstas no regulamento (descrever quais são estas situações - espaço sem licença de utilização, espaço inutilizado por catástrofe natural, etc) ou excecionais. Assegurar que este processo é comunicado de imediato ao proponente da candidatura e que a decisão do novo espaço é tomada em conjunto entre este e a CMA.	Tendo em conta as várias tipologias de projetos que são apresentados ao OPJ, não é possível descrever em regulamento todos os motivos que podem originar a necessidade de alteração de local por impossibilidade de concretização do projeto como previsto inicialmente. Como tal, a sua análise dos motivos deve ser feita casuisticamente, propondo-se que seja apenas mencionado que tal só sucede excepcionalmente e que a entidade proponente do projeto será contactada a informar do sucedido.	Caso não estejam reunidas as condições que o Município considere necessárias para implementação da(s) proposta(s) vencedor(as), pode excepcionalmente ser alterado o local de implementação da(s) mesma(s), por forma a garantir a sua execução, sendo disso informados os respetivos proponentes.	Acolhida Parcialmente.